



NORMA DE PROCEDIMENTO – STP Nº 002

Tema:	Atendimento da transparência ativa conforme os critérios da LAI		
Emitente:	Secretaria de Estado de Controle e Transparência – SECONT		
Sistema:	Sistema de Transparência Pública	Código:	STP
Versão:	1	Aprovação:	Resolução CONSECT nº 012/2017
		Vigência:	22/12/2017

1. OBJETIVOS

1.1. Considerando o disposto art. 5º, do Decreto nº 4130-R de 17 de julho de 2017, a presente norma tem como objetivo regulamentar os procedimentos dos órgãos e entidades no atendimento da transparência ativa conforme os critérios da LAI.

2. ABRANGÊNCIA

2.1. Órgãos da administração direta, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado do Espírito Santo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. Lei nº 9.938, de 22/11/2012, art. 5, inc. V, e art. 6º, inc. I e XI;
- 3.2. Lei Complementar nº 856, de 17/05/2017, art. 6º, XXV;
- 3.3. Decreto nº 4.130-R, de 17/07/2017, art. 5º, II, e Anexo I;
- 3.4. Lei nº 9.871, de 09/07/2012;
- 3.5. Decreto nº 3.152-R, de 26/11/2012.

4. DEFINIÇÕES

4.1. **Portal de Acesso à Informação** - É um dos instrumentos de transparência do Governo do Estado do Espírito Santo, e tem o objetivo de facilitar o acesso à informação pública e fomentar a cultura da participação social, além de orientar servidores e gestores públicos na aplicação da Lei de Acesso à Informação (Lei Estadual nº. 9.871/2012). Disponível pelo link www.acessoainformacao.es.gov.br

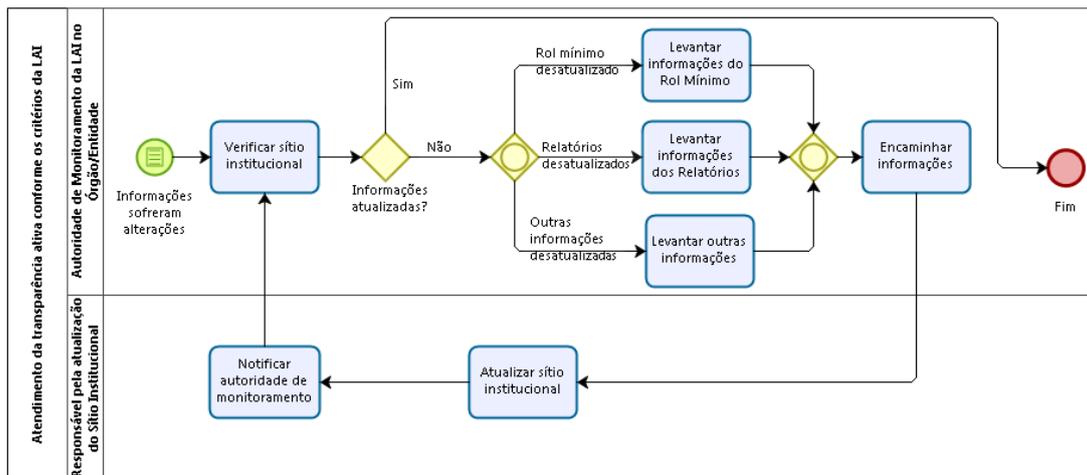
4.2. **Autoridade de Monitoramento** - De acordo com o Decreto nº 3.152-R/2012, a Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação (LAI) é o representante de Ouvidoria, designado nos termos do art. 5º do Decreto 2.289-R, de 01 de julho de 2009.

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1. Autoridade de Monitoramento da LAI no órgão/entidade;
- 5.2. Responsável pela atualização do sítio institucional no órgão/entidade.

6. PROCEDIMENTOS

6.1. O fluxograma a seguir ilustra as etapas do processo de atendimento da transparência ativa conforme os critérios da LAI:



6.1.1. O fluxo se inicia quando algum evento ou ação do órgão/entidade proporciona alteração das informações publicadas no sítio institucional.

6.1.2. A autoridade de monitoramento da LAI no órgão/entidade deverá verificar se o sítio institucional encontra-se com as informações atualizadas.

6.1.2.1. Caso o sítio institucional esteja atualizado com a última versão das informações, o fluxo será encerrado.

6.1.2.2. Caso o Rol Mínimo exigido pelo art. 7º do Decreto 3.152-R/2012 esteja desatualizado, a autoridade de monitoramento deverá realizar o levantamento das informações com os setores responsáveis.

6.1.2.3. Caso os Relatórios exigidos pela Lei de Acesso à Informação, de acordo com o art. 44 do Decreto 3.152-R/2012, estejam desatualizados, a autoridade de monitoramento deverá realizar a sua atualização.

6.1.2.4. Caso outras informações relevantes para o cidadão estejam desatualizadas, a autoridade de monitoramento deverá realizar o levantamento das informações com os setores responsáveis.

6.1.3. A autoridade de monitoramento deverá encaminhar todas as informações para o responsável pela atualização do sítio institucional.

6.1.4. O responsável pela atualização do sítio institucional publica as informações atualizadas.

6.1.5. O responsável pela atualização do sítio institucional notifica a autoridade de monitoramento sobre a publicação das informações que, por sua vez, repetirá o processo descrito em 6.1.2.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1. O guia que contém orientações para a divulgação de informações públicas nos sítios institucionais encontra-se publicado no Portal de Acesso à Informação (www.acessoainformacao.es.gov.br), na seção "Servidores → O que devo publicar? → Guia para atualizar os sítios institucionais".

7.2. O guia que detalha os procedimentos que devem ser seguidos para geração dos Relatórios exigidos pela Lei de Acesso à Informação encontra-se publicado no Portal de Acesso à Informação (www.acessoainformacao.es.gov.br), na seção "Servidores → O que devo publicar? → Guia para criação e publicação dos relatórios da LAI".

8. ANEXOS

8.1. -



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

9. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	
FABIANO DA ROCHA LOUZADA Auditor do Estado	FABRICIO MASSARIOL Auditor do Estado
Versão: 1	Elaborado em 24/11/2017
APROVAÇÃO:	
LUIS FERNANDO MENDONÇA ALVES Subsecretário de Estado da Transparência	MARCOS PAULO PUGNAL DA SILVA Secretário de Controle e Transparência